

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 02/2017

O Diretor do *Campus* Baturité, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2017.1, obedecendo à Resolução nº 052/2016/ CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Baturité, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 1.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.
- 1.2 Observar as exigências deste Edital.
- 1.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 1.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

3.Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas			
Auxílio Moradia	De acordo com a demanda e orçamento			
Auxílio Transporte	De acordo com a demanda e orçamento			

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

- 4.1. **AUXÍLIO-MORADIA** subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:
- 4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;



- 4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador; e
- 4.1.3. Comprovar o endereço de origem.
- 4.2. **AUXÍLIO TRANSPORTE** subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:
- 4.2.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

5. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de 28/08/2017 a 01/09/2017, observando o seguinte:

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;
- 5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 5.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 5.4. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, **NÃO** cabendo recurso:
- 5.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 5.4.2 com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- 5.4.3 documentação não atualizada;
- 5.5. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6. Da Documentação

- 6.1. Documentação para todos os auxílios:
- 6.1.1. Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante, referente aos últimos três meses:



- 6.1.2. Declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso:
- 6.1.3. Cópia do comprovante de residência, referente aos últimos três meses;
- 6.1.4. Cópia do documento de identificação, com fotografia, reconhecido por legislação federal (São considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional reconhecida por Lei);
- 6.1.5. Comprovante do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 6.1.6. Histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do (a) servidor
- (a) da Coordenação de Controle Acadêmico CCA; e
- 6.1.7. Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);
- 6.1.8. No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.
- 6.2. São comprovantes de renda:
- 6.2.1. Trabalhadores Assalariados:
- 6.2.1.1. Contracheques;
- 6.2.1.2 declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.1.2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 6.1.2.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 6.1.2.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 6.1.2.6. Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:
- 6.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.2.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- 6.2.2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 6.2.2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e



- 6.2.2.5. Notas fiscais de vendas.
- 6.3.3. Aposentados e Pensionistas:
- 6.3.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;
- 6.3.3.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- 6.3.3.3Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.3.4. Autônomos e Profissionais Liberais
- 6.3.4.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.3.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 6.3.4.3. Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- 6.3.4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.3.5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- 6.3.5.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.3.5.2. Extratos bancários dos últimos três meses;
- 6.3.5.3. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 6.4. São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 3 deste Edital.

7. Do Processo de Seleção

- 7.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- 7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 7.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;
- 7.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e
- 7.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).



8. Do Resultado

- 8.1 Será divulgado no dia 21/09/2017, disponível no SISAE.
- 8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 8.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. Dos Recursos

- 9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço grazianne@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 9.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento **no SISAE** na data de 22/09/2017.
- 9.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 9.4. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL				
Divulgação do Edital	21/08/2017	Quadros de aviso do campus, site: http://ifce.edu.br/baturite				
Inscrição	28/08 a 01/09/2017	SISAE - sisae.ifce.edu.br				
Análise documental	04/09 a 08/09/2017	Sala da Assistência Estudantil				
Entrevistas	11/09/2017 a 15/09/2017	Sala da Assistência Estudantil				
Divulgação do resultado	21/09/2017	Quadros de aviso do campus, site: http://ifce.edu.br/baturite				
Interposição de recurso	22/09/2017	SISAE - sisae.ifce.edu.br				
Divulgação do resultado dos recursos	26/09/2017	Quadros de aviso do campus, site: http://ifce.edu.br/baturite				



11. Das Disposições Gerais

- 11.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.
- 11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 11.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.
- 11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.
- 11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 11.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Baturité, 21 de Agosto de 2017.

Grospanne Sousa Rodrigues

Assinatura do (a) Assistente Social

Lourival Soares de Aquino Filho Diretor de Ensino do Campus Baturité

Raimundo Eudes de Souza Bandeira Diretor do IFCE/Campus Baturité SIAPE 2100801

6



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devid	dos fins, que sou	responsável	pelas infor	mações prestadas por
				_, estudante do Curso
	matrícula		, CPF	
Declaro, ainda, estar	ciente de que a ir	nveracidade	das inform	ações, ora expressas,
implicará prejuízos con	soante no Regulan	nento de Au	xílios Estuda	antis do IFCE, vigente
no momento.				
		,/	/	
	Assinatura do (a	a) responsáv	el legal	



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,				, portad	lor do RO	3 n°
	, CPF n°			declaro q	ue traba	ılho
exercendo a atividade aproximadamente no val			, aufe	rindo rer	nda mer	nsal
Declaro, para o verdadeiras.	os devidos fins	, que as	informações	aqui pr	estadas	são
			/			
	As	sinatura				

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



ANEXO III- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL (Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu			, porta	dor (a) do	CPF n	o 			e RG	
nº		_, resident	te na r	ua						
n°	bairro	, na	, na Cidade de		,	, Estado de			, declaro	
que	alugo	minha	reside	ència,	local	izada	na		rua	
				n°	_ bairro)	,	na	Cidade	
de	,	Estado	de	 ,	no	valor	de	R\$_		
().				
Afirmo, a	inda, que o alunc	o(a)				,CPF n	o		,	
estudante	do Instituto	Federal de	Educação,	Ciência	e Tecno	ologia do	Ceará	-	Campus	
	,	está na cond	lição de me	u inquilino	, pagand	lo, mensalr	nente, o	alu	guel de	
R\$		(_)	desde	
/	/ com	previsão de té	érmino em _	//_	·					
Assumo t	otal responsabilio	lade pelas info	ormações cita	adas acima.						
				/	/					
		A	ssinatura do	(a) Locador	(a)					